

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação da escala de trabalho (24X96) dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e demais profissionais no âmbito do Hospital Municipal de Januária (HMJ), como forma de cumprimento da carga horária estatutária, de 40 horas semanais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica Instituída a escala de trabalho em regime de plantão 24x96, para os servidores da administração pública municipal, dos cargos de enfermeiros(as) e enfermeiros(as) obstetras, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como os demais profissionais que integram a escala de plantão dos serviços de enfermagem, no âmbito do Hospital Municipal de Januária (HMJ) e/ou Fundação Municipal de Saúde de Januária (FUNJAN) ou outra fundação que venha substituir a atual.

Parágrafo Único: É assegurado o direito dos profissionais que trata este artigo desta Lei Complementar fazerem a opção da sua escala de trabalho em regime de plantão 24x96 (com 6,5 plantões mensais de 24 horas) cumprindo assim a carga horária prevista, sem prejuízo ao município, conforme modelo no anexo I.

Art. 2º - Os plantões, quando feita à opção a ser exercida pela escala de 24x96, conforme parágrafo único do artigo anterior será realizado conforme os parâmetros a seguir:

I – segundo a opção por escrito do servidor, pelo período de:

- a) Para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas, utiliza-se o regime de plantão de 24x96, com 24 (vinte e quatro) horas de trabalho e folga de 96 (noventa e seis) horas entre os plantões; devendo ser realizando 6,5 (seis e meio) plantões no mês, e um descanso durante o plantão, de ao menos 120 (cento e vinte) minutos para almoço e/ou jantar.
- b) Cada profissional que trata esta Lei Complementar deverá cumprir ainda, além da carga horária estipulada nos referidos plantões que trata esta Lei Complementar, mais 4 (quatro) horas mensais de apoio e educação em serviço, ou a critério da coordenação de enfermagem.

Art. 3º - Mediante comunicação por escrito à coordenação de enfermagem, o profissional que trata esta Lei Complementar, poderá efetuar trocas de plantões em percentual não superior a 50% (cinquenta por cento) do total de plantões previstos no mês.

Art. 4º - A cessão ou transferência para outro órgão, fundação, terceiros ou setor de lotação dentro da municipalidade, desses profissionais que trata o artigo 1º, lotados no HMJ e/ou FUNJAN na data da publicação desta Lei Complementar, é assegurando-lhes o direito de optar por esta escala de revezamento.

Art. 5º- Os efeitos funcionais decorrentes desta Lei Complementar serão aplicados imediatamente após sua publicação, bem como suas respectivas escalas de trabalho adequadas.

Art. 6º- Esta lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 01 de julho de 2020

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Modelo de escala – Explicativo comprovando cumprimento das 40 horas semanais

Servi dor	1	2	3	4	5	6	7	8	9	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3
Plant ão	X					X										X						X								
	SEMANA 1				SEMANA 2				SEMANA3				SEMANA4																	
	48 horas de trabalho				24horas de trabalho				48 horas de trabalho				24horas de trabalho																	
	48+24 = 72 horas / 2 semanais = 36 horas por semana				48+24 = 72 horas / 2 semanais = 36 horas por semana																									
	Faltando 4 horas em cada semana, ou seja, um total de 8 horas para serem trabalhadas				Faltando 4 horas em cada semana, ou seja, um total de 8 horas para serem trabalhadas																									
	8 horas + 8 horas = 16 horas restante. Restando no mês 16 horas para serem trabalhadas para cumprirem uma carga horária total de 40 horas semanais.																													

Das 16 horas que faltam para serem trabalhadas no mês para cumprimento das 40 horas semanais, seguirão assim:	
12 Horas – Cobrindo folgas por eventuais serviços extras prestados pelos colegas, atestados de outros colegas e férias, contribuindo para reduzir os plantões extras do HMJ e/ou Funjan.	04 Horas – Cumprindo funções de apoio e educação em serviço para os colaboradores
TOTALIZANDO DESSA FORMA, CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS 40 HORAS SEMANAIS PREVISTAS EM LEI.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,

em 01 de julho de 2020.

MARCELO FÉLIX ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANDRÉ RODRIGUES ROCHA

Secretário Municipal de Administração